

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
025/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos hospitalares – compreendendo material médico-hospitalar e correlatos, medicamentos e saneantes, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/09/2026** às **10h00min** (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA DISPUTA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Administrativo nº 05665/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá**, sediado na Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA, CEP 65415-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/09/2026
Hora Inicial: 10:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos hospitalares – compreendendo material médico-hospitalar e correlatos, medicamentos e saneantes, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **LicitaCoroatá** - <https://www.licitacoroatama.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens em destaque a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. O orçamento sigiloso na licitação tem fundamento no art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021 visa preservar o interesse público, evitando a manipulação de propostas por parte dos licitantes com base em valores previamente conhecidos. Ao manter o orçamento estimativo em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, busca-se assegurar a competitividade, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa

para a Administração, prevenindo a formação de conluios ou acordos informais que possam prejudicar a regularidade e a economicidade do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1 a 5.3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca: Marca

6.1.2. Fabricante: Fabricante

6.1.3. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo obrigatório a apresentação de composição de preços unitário dos itens que compõe o kit, e indicação dos itens 6.1.1 e seguintes.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Após o julgamento da habilitação será iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de

produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8.5 No caso de aquisições, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- h. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

relacionadas no item 9.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 9.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.19.3.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou o Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, de forma satisfatória, o objeto em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo vedado atestados genéricos.
- b) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com a atividade e com a natureza dos itens;
- c) Comprovação de regularização (registro, notificação, cadastro ou isenção) dos produtos ofertados perante a ANVISA, quando exigível conforme a natureza do item;
- d) Apresentar fotografia da fachada externa, que permita a identificação do estabelecimento; e fotografias das instalações internas, suficientes para demonstrar a existência e o funcionamento da estrutura física declarada pela empresa. A exigência tem por finalidade assegurar a efetiva existência e capacidade operacional da licitante, conferir maior segurança à contratação e mitigar riscos de fraude ou participação de empresas sem estrutura física compatível com o objeto, resguardando o interesse público e a adequada execução contratual.

9.5.1 Qualificação técnica – exigências ESPECÍFICAS:

- a) Material médico-hospitalar e correlatos: Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando exigível para a atividade e a classe do produto (dispensada nas hipóteses de isenção previstas na regulamentação da ANVISA). NÃO se exige responsável técnico farmacêutico nem registro no CRF para este grupo, por não se tratar de comércio de medicamentos (Resolução CFF nº 577/2013, art. 3º – assistência facultativa);
- b) Medicamentos: Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA para medicamentos; comprovação de vínculo de responsável técnico FARMACÊUTICO com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de responsabilidade); e certidão de regularidade da empresa e do farmacêutico perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF. Exigência fundamentada na Lei nº 5.991/1973 e na Resolução CFF nº 577/2013, art. 2º.
- c) Saneantes: regularização (registro/notificação) dos saneantes perante a ANVISA e AFE quando exigível; responsabilidade técnica a cargo de profissional legalmente habilitado (ex.: químico, farmacêutico, biólogo, engenheiro químico), conforme a legislação aplicável – NÃO exclusivamente farmacêutico;

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **cpl-coroata@hotmail.com**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitacoroatama.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-coroata@hotmail.com

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preço
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Consolidada
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
- 15.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.7. ANEXO VII - Declaração de localização, estrutura e funcionamento

Coroatá/MA, 20 de agosto de 2026.

SAMYA LIMA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos hospitalares – compreendendo material médico-hospitalar e correlatos, medicamentos e saneantes, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado, regular e contínuo de insumos hospitalares — compreendendo material médico-hospitalar e correlatos, medicamentos e saneantes — destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA, de modo a garantir a manutenção e o regular funcionamento das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços assistenciais disponibilizados à população, em concretização do direito à saúde previsto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os insumos objeto desta contratação abrangem três famílias de produtos indispensáveis à atividade assistencial: (i) o material médico-hospitalar e correlatos, empregado na realização de procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários; (ii) os medicamentos, essenciais à terapêutica e ao cuidado farmacêutico; e (iii) os saneantes, imprescindíveis à higienização, à desinfecção e ao controle de infecções nos ambientes de saúde. Por se tratar de produtos submetidos a rigoroso controle sanitário, exige-se que sejam fornecidos por empresas regularmente licenciadas e que os produtos possuam registro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da legislação sanitária vigente.

2.3. A disponibilidade permanente desses insumos é condição indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento, promover a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, prevenir a ocorrência de infecções relacionadas à assistência e contribuir para a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Trata-se de materiais de consumo frequente e renovação constante, cuja demanda decorre diretamente do fluxo de atendimentos das unidades.

2.4. A manutenção de um abastecimento regular e suficiente mostra-se necessária para evitar a interrupção ou o comprometimento das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e a adequada execução dos procedimentos assistenciais. A indisponibilidade de qualquer dessas categorias de insumos pode ocasionar a paralisação de procedimentos, o desabastecimento de medicamentos e a deficiência nos protocolos de higienização, com prejuízo direto à capacidade de atendimento, à segurança sanitária e à qualidade da assistência oferecida à população.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, do consumo fracionado e não uniforme ao longo do tempo e da impossibilidade de definir, previamente, com exatidão, os quantitativos a serem adquiridos, que variam conforme o fluxo de atendimentos e o perfil epidemiológico do Município. O SRP confere maior eficiência e economicidade à gestão, ao permitir aquisições parceladas

conforme a necessidade concreta, sem a obrigatoriedade de contratação imediata e integral dos quantitativos estimados, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de perda por expiração de prazo de validade e a imobilização desnecessária de recursos, além de possibilitar a adesão por outros órgãos, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.6. A contratação pretendida atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade dos serviços públicos essenciais e da busca da melhor relação custo-benefício para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 5º e 11, bem como com as normas sanitárias aplicáveis aos produtos para a saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O quantitativo e a descrição técnica dos materiais estão descritos abaixo:

Nº	NOME	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abaixador língua - espátula de madeira	Unidades	14.400		
02	Ácido acético 3% - litro	Litros	240		
03	Ácido fosfórico 37% gel (condicionador) - Pct com 3 seringas	Pacotes	080		
04	Adesivo dentinário (bond) single bottle	Frascos	040		
05	Afastador plástico descartável (lip retractor)	Unidades	1.200		
06	AGE (ácidos graxos essenciais) óleo - Frasco 100mL	Frascos	120		
07	Água deionizada 5000ml - galões	Galões	1.200		
08	Água destilada 10mL ampola	Ampolas	2.000		
09	Água oxigenada 10 volumes 1000ml	Frascos	400		
10	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4.5	Unidades	24.000		
11	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5.5	Unidades	19.200		
12	Agulha hipodérmica descartável 25 x 06	Unidades	24.000		
13	Agulha hipodérmica descartável 25 x 07	Unidades	24.000		
14	Agulha hipodérmica descartável 25 x 08	Unidades	24.000		
15	Agulha hipodérmica descartável 30 x 07	Unidades	19.200		
16	Agulha hipodérmica descartável 30 x 08	Unidades	19.200		
17	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12	Unidades	19.200		
18	Agulha intraóssea adulto (EZ-IO ou BD)	Unidades	020		

19	Álcool 95% para conservação entomológica- Frasco 1L	Frascos	020		
20	Álcool em gel 500mL	Frascos	200		
21	Álcool etílico 70% 1000ml	Frascos	1.200		
22	Álcool gel 70% 1000ml	Frascos	800		
23	Alginato de cálcio com prata 10x10cm	Unidades	080		
24	Alginato de cálcio em placa 10x10cm	Unidades	120		
25	Alginato para moldagem - Pct 453g	Pacotes	040		
26	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	2.400		
27	Algodão hidrófilo em bolas 100g	Pacotes	2.400		
28	Almofada máscara CPAP/BiPAP (nasal pillow)	Unidades	008		
29	Almotolia plástica 250 ml âmbar bico curvo	Unidades	160		
30	Almotolia plástica 250 ml âmbar bico reto	Unidades	160		
31	Almotolia plástica 250 ml transparente bico curvo	Unidades	120		
32	Almotolia plástica 250 ml transparente bico reto	Unidades	120		
33	Amálgama de prata (cápsulas) - Caixa 50un	Caixas	040		
34	Andador com rodas (rollator)	Unidades	008		
35	Aparelho p/ barbear (tricotomia) descartável	Unidades	1.200		
36	Armadilha CDC (coleta mosquitos)	Unidades	008		
37	Armadilha ovitrampa completa	Unidades	080		
38	Arnês/capacete para máscara BiPAP	Unidades	012		
39	Aspirador de vias aéreas neonatal (pera)	Unidades	200		
40	Atadura crepe 10cm x 4.5m 13 fios	Rolos	14.400		
41	Atadura crepe 12cm x 4.5m 13 fios	Rolos	14.400		
42	Atadura crepe 15cm x 4.5m 13 fios	Rolos	14.400		
43	Atadura crepe 20cm x 4.5m 13 fios	Rolos	14.400		

44	Avental branco descartável em falso tecido polietileno manga longa	Unidades	2.400		
45	Avental impermeável CME	Unidades	080		
46	Avental impermeável p/ parto	Unidades	200		
47	Bacia/cuba para placenta	Unidades	012		
48	Balança adulto digital	Unidades	012		
49	Bandagem adesiva (band-aid) pós-vacina - Cx 500 und	Caixas	200		
50	Bandagem de compressão elástica tipo (Coban) ou similar/equivalente- rolo	Unidades	120		
51	Bandagem de zinco (Unna boot) - rolo	Unidades	040		
52	Bandagem elástica adesiva tipo(Tensoplast) ou similar/equivalente	Unidades	200		
53	Bengala ajustável com ponteira antiderrapante	Unidades	020		
54	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 15	Unidades	2.400		
55	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 20	Unidades	2.400		
56	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 21	Unidades	2.400		
57	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 22	Unidades	2.400		
58	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 23	Unidades	2.400		
59	Bisturi descartável estéril com lâmina de aço e cabo plástico n. 24	Unidades	2.400		
60	Bisturi elétrico – ponteira descartável	Unidades	400		
61	Bobina gelo (ice pack) para transporte	Unidades	080		
62	Bolsa de coleta de urina 2L c/ válvula anti-refluxo	Unidades	1.200		
63	Bolsa para coleta urina adesiva neonatal	Unidades	200		
64	Bomba costal para inseticida	Unidades	004		
65	Bomba de infusão – equipo compatível	Unidades	1.200		
66	Cadeira de rodas dobrável adulto	Unidades	008		
67	Caixa para descarte perfurocortante 3L	Unidades	200		

68	Calha de imobilização (vácuo ou moldável)	Unidades	008		
69	Câmara expansora (espaçador) aerossol	Unidades	200		
70	Campo cirúrgico estéril 45x50cm - Pct 50 und	Pacotes	020		
71	Campo cirúrgico estéril 75x75cm	Unidades	400		
72	Cânula guedel n. 3	Unidades	160		
73	Cânula guedel n. 4	Unidades	160		
74	Cânula nasal O2 neonatal	Unidades	200		
75	Capnógrafo portátil – sensor descartável	Unidades	020		
76	Capote cirúrgico estéril	Unidades	800		
77	Cateter de 3 vias (Foley tripla via) 18Fr	Unidades	120		
78	Cateter de aspiração fechado 14Fr	Unidades	080		
79	Cateter de aspiração gástrica 16Fr	Unidades	200		
80	Cateter de aspiração traqueal 12Fr	Unidades	800		
81	Cateter de aspiração traqueal 14Fr	Unidades	800		
82	Cateter intravenoso periférico 18g c/ agulha siliconizada com bisel trifacetado	Unidades	2.400		
83	Cateter intravenoso periférico 20g c/ agulha siliconizada com bisel trifacetado	Unidades	2.400		
84	Cateter intravenoso periférico 22g c/ agulha siliconizada com bisel trifacetado	Unidades	2.400		
85	Cateter intravenoso periférico 24g c/ agulha siliconizada com bisel trifacetado	Unidades	2.000		
86	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	Unidades	800		
87	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	Unidades	800		
88	Cateter PICC (Peripherally Inserted)	Kits	020		
89	Cateter umbilical arterial 3,5Fr	Unidades	040		
90	Cateter umbilical venoso 3,5Fr	Unidades	040		
91	Cateter urinário reto (sondagem limpa) 12Fr	Unidades	200		

92	Cateter urinário reto 14Fr	Unidades	200		
93	Cateter venoso central (CVC) duplo lúmen	Kits	040		
94	Cateter venoso central triplo lúmen	Kits	020		
95	Cateter Yankauer (aspiração oral)	Unidades	400		
96	Cera utilidade (baseplate wax) - Placa	Unidades	040		
97	Cimento de fosfato de zinco - Pó+líquido	Kits	020		
98	Cimento obturador AH Plus/Endofill - tubo	Unidades	020		
99	Cimento policarboxilato	Kits	012		
100	Cimento resinoso dual tipo(Multilink/Rely-X) ou similar/equivalente	Kits	008		
101	Circuito de CPAP neonatal	Unidades	040		
102	Circuito de ventilador adulto descartável	Unidades	040		
103	Circuito de ventilador pediátrico	Unidades	020		
104	Clamp umbilical descartável - Pacote 50un	Pacotes	080		
105	Clorexidina gel 2% (endodontia) - seringa	Unidades	040		
106	Cloroxedine degermante 2% 1000ml	Frascos	1.600		
107	Cobertor térmico (space blanket aluminizado)	Unidades	040		
108	Colar cervical em espuma de polietileno de alta densidade grande	Unidades	120		
109	Colar cervical em espuma de polietileno de alta densidade médio	Unidades	120		
110	Colar cervical em espuma de polietileno de alta densidade pequeno	Unidades	120		
111	Colar cervical tamanho P/M/G	Unidades	008		
112	Colete/cinta pélvica (pelvic binder)	Unidades	004		
113	Coletor de urina estéril infantil feminino	Unidades	3.200		
114	Coletor de urina estéril infantil masculino	Unidades	3.200		
115	Coletor de urina sistema fechado c/ bolsa coletora plástica 2000ml graduação de 0 a 200ml	Unidades	2.400		

116	Coletor material perfurocortante com saco plástico 13 litros	Unidades	1.400		
117	Coletor material perfurocortante com saco plástico 20 litros	Unidades	1.400		
118	Colimador/posicionador radiográfico	Unidades	004		
119	Colírio anestésico (tetracaína 0,5%)	Frascos	040		
120	Colírio ciclopégico (ciclopentolato 1%)	Frascos	020		
121	Colírio midriático (tropicamida 1%)	Frascos	040		
122	Coloração ziehl nelssen 1000ml	Unidades	040		
123	Colposcópio (manutenção/insumos) - Solução ácido acético 3%/5%	Frascos	080		
124	Comparador de cloro residual	Unidades	008		
125	Compressa cirúrgica de campo operatório não estéril 45 x 50 - Pct 5 und	Pacotes	1.200		
126	Compressa de gaze 7.5cm x 7.5cm 13 fios estéril c/ 10 unidades	Pacotes	24.000		
127	Compressa de gaze 7.5cm x 7.5cm 13 fios não estéril c/ 500 unidades. (Ampla Participação)	Pacotes	14.400		
128	Compressa de gaze 7.5cm x 7.5cm 13 fios não estéril c/ 500 unidades (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Pacotes	4.800		
129	Compressa de gel reutilizável (hot/cold pack)	Unidades	020		
130	Compressa não tecido não aderente 10x10 - Pacote 10un	Pacotes	200		
131	Corante Giemsa	Frascos	020		
132	Corante Gram	Kits	020		
133	Corante para papanicolau - kits	Kits	240		
134	Corante Wright/Leishman	Frascos	020		
135	Corante Ziehl-Neelsen	Kits	020		
136	Creme de barreira. Barreira protetora de pele. Composto por parafina líquida. Utilizada para prevenção e tratamento de dermatites	Unidades	1.200		
137	Creme dental com flúor 1450ppm - bisnaga	Unidades	800		

138	Cuba rim (emese) descartável	Unidades	400		
139	Curativo 10cm x 10cm estéril altamente absorvente de alginato de cálcio e sódio (compatível melgisorb/similar ou equivalente)	Unidades	1.200		
140	Curativo de carvão ativado com prata	Unidades	080		
141	Curativo de espuma (foam) s/ borda adesiva 10x10	Unidades	200		
142	Curativo de espuma c/ borda adesiva 10x10	Unidades	120		
143	Curativo de gases 7.5 x 15 embebida com 5ml de ácidos graxos essenciais + óleo de copaíba e melaleuca (compatível com gase de rayon)	Unidades	1.200		
144	Curativo de hidrogel em placa	Unidades	200		
145	Curativo hidrocoloide 10 x 10cm estéril apresentação em placa	Unidades	1.200		
146	Curativo não aderente (tulle gras)	Pacotes	200		
147	Curativo para queimadura tipo Mepitel One ou similar/equivalente - placa	Unidades	080		
148	Curativo prata nanocristalina 10x10cm	Unidades	080		
149	Curativo redondo antisséptico para coleta de sangue c/500 unid	Caixas	1.200		
150	Desbridante químico (colagenase) - bisnaga	Unidades	120		
151	Detector fetal (Doppler portátil)	Unidades	005		
152	Detergente enzimático (limpeza instrumentais) - Frasco 1L	Frascos	080		
153	Dieta enteral hipercalórica (1,5 kcal/mL) - lata 400g	Unidades	200		
154	Dieta enteral hipercalórica hipoproteica (renal) - lata 400g	Unidades	200		
155	Dieta enteral polimérica padrão (1kcal/mL) - lata 400g	Unidades	800		
156	Dieta enteral semi-elementar (peptídeos) - lata 400g	Unidades	080		
157	Digliconato de cloroxedina solução alcoólica 0.5% 1000ml	Unidades	1.000		
158	Diluyente p/ vacina BCG (soro fisiológico 1mL) - ampola	Ampolas	800		
159	Dinamômetro de preensão manual	Unidades	005		
160	Dispositivo para infusão venosa periférica (scalp) n. 21g	Unidades	14.400		

161	Dispositivo para infusão venosa periférica (scalp) n. 23g	Unidades	24.000		
162	Dispositivo para infusão venosa periférica (scalp) n. 25g	Unidades	14.400		
163	Dispositivo ressuscitador manual (Ambú) adulto	Unidades	010		
164	Dispositivo ressuscitador manual pediátrico	Unidades	005		
165	DIU de cobre (dispositivo intrauterino)	Unidades	080		
166	Dreno de penrose nº1/2	Metros	040		
167	Dycal (cálcio-hidróxido protetor pulpar)	Kits	020		
168	EDTA 17% (quelante endodôntico)	Frascos	040		
169	Eletrodo descartável desfibrilador	Unidades	040		
170	Eletrodo descartável ECG adulto - Pacote 50un	Pacotes	120		
171	Eletrodo descartável ECG pediátrico - Pacote 50 um	Pacotes	040		
172	Eletrodo ECG neonatal (Ag/Ag Cl gel) - Pacote 50un	Pacotes	040		
173	Eletrodo TENS autoadesivo (par)	Pares	080		
174	Embalagem grau cirúrgico (papel-filme 20cm)	Rolos	080		
175	Embalagem grau cirúrgico (papel-filme 30cm)	Rolos	080		
176	Equipo fotossensível (cobertura escura)	Unidades	200		
177	Equipo p/ soro macrogotas c/ injetor lateral estéril c/ tampa e pinça rolete	Unidades	6.000		
178	Equipo para bomba de seringa	Unidades	800		
179	Equipo para dieta enteral com tubo de pvc cor azul	Unidades	2.400		
180	Escova dental infantil macia	Unidades	800		
181	Escova para limpeza de instrumental	Unidades	040		
182	Escovinha endocervical (cytobrush) - Caixa 100un	Caixas	080		
183	Esfigmomanômetro neonatal	Unidades	004		
184	Esfigmomanômetro pediátrico	Unidades	008		
185	Esparradrapo impermeável 10cm x 4.5m	Rolos	2.400		

186	Esparadrapo micropore hipoalérgico 5cm x 10m	Rolos	2.400		
187	Espátula de Ayre (coleta Papanicolaou) - Caixa 100un	Caixas	080		
188	Espéculo auricular descartável 4mm - Caixa 100un	Caixas	040		
189	Espéculo nasal descartável	Unidades	200		
190	Espéculo vaginal descartável P/M/G	Unidades	480		
191	Essesante alimentar (Clear Thicken Up) - lata com no mínimo 125g	Unidades	040		
192	Estadiômetro (fita altímetro)	Unidades	012		
193	Estilete para intubação	Unidades	020		
194	Extensão de equipo (microextensão)	Unidades	1.200		
195	Extensão de equipo para bomba	Unidades	400		
196	Extensão para O2 (tubo corrugado)	Metros	200		
197	Filtro HME (Heat-Moisture Exchanger)	Unidades	120		
198	Filtro umidificador bacteriológico p/ circuito respiratório descartável adulto	Unidades	1.600		
199	Fio cirúrgico nylon preto cuticular monofilamento 2-0 45cm agulha 3/8 30mm (compatível ref. 1215 t) - envelope	Envelopes	2.000		
200	Fio cirúrgico nylon preto cuticular monofilamento 3-0 45cm agulha 3/8 30mm (compatível ref. 1171 t) - envelope	Envelopes	2.000		
201	Fio cirúrgico nylon preto cuticular monofilamento 4-0 45cm agulha 3/8 30mm (compatível ref. 1170 t) - envelope	Envelopes	2.000		
202	Fio de sutura Mononylon 2-0, com agulha - Caixa 24un	Caixas	040		
203	Fio de sutura Mononylon 4-0, com agulha - Caixa 24un	Caixas	040		
204	Fio de sutura Polidioxanona 3-0, com agulha - Caixa 24un	Caixas	020		
205	Fio de sutura Prolene 2-0 (polipropileno)- Caixa 24un	Caixas	040		
206	Fio de sutura Vicryl 0 (poliglactina), com agulha - Caixa 24un	Caixas	040		
207	Fio de sutura Vicryl 2-0 p/ períneo, com agulha - Caixa 24und	Caixas	040		

208	Fio de sutura Vicryl 2-0, com agulha - Caixa 24und	Caixas	080		
209	Fio de sutura Vicryl 3-0, com agulha - Caixa 24und	Caixas	040		
210	Fio dental - 100 metros	Unidades	400		
211	Fita adesiva branca hospitalar 19mm x 50m	Rolos	1.200		
212	Fita antropométrica, inextensível, 200 cm	Unidades	080		
213	Fita autoclave 19mm x 30m	Rolos	2.400		
214	Fita HbA1c POCT	Unidades	200		
215	Fita indicadora química autoclave vapor 19Mm X 30M.	Rolos	080		
216	Fita microalbuminúria - Caixa 100 tiras	Caixas	080		
217	Fita para controle glicemia neonatal	Unidades	800		
218	Fita para hemoglobina (Hb)	Unidades	400		
219	Fita para INR/coagulação - Caixa 24 tiras	Caixas	040		
220	Fita pH para análise de água - Embalagem com 25 und	Caixas	020		
221	Fixador citológico spray - Frasco 100ml	Frascos	1.200		
222	Fluxometro p/ oxigênio. (Ampla Participação)	Unidades	900		
223	Fluxometro p/ oxigênio (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Unidades	300		
224	Formol 10% - litro	Litros	240		
225	Forro / protetor de colchão, impermeável, descartável - Pacote 05und	Pacotes	300		
226	Fralda descartável adulto tamanho extra grande acima de 90kg	Unidades	24.000		
227	Fralda descartável adulto tamanho grande de 70 a 90kg (Ampla Participação)	Unidades	27.000		
228	Fralda descartável adulto tamanho grande de 70 a 90kg (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Unidades	9.000		
229	Fralda descartável adulto tamanho médio 40 a 70kg	Unidades	28.800		
230	Fralda descartável adulto tamanho pequeno 20 a 40kg	Unidades	28.800		
231	Fralda descartável infantil tamanho extra grande	Unidades	19.200		

232	Fralda descartável infantil tamanho grande acima de 10kg	Unidades	24.000		
233	Fralda descartável infantil tamanho médio de 5 a 10kg	Unidades	24.000		
234	Fralda descartável infantil tamanho pequeno até 5 kg	Unidades	24.000		
235	Frasco com formol 10% p/ biópsia - 60mL	Unidades	200		
236	Frasco para coleta entomológica	Unidades	200		
237	Fucsina Fenicada Ziehl-Neelsen 500mL	Frascos	240		
238	Gaze não aderente Adaptic/Release	Pacotes	120		
239	Gel p/ ecg c/ 100g - tubo	Tubos	1.600		
240	Gel p/ ultrassom c/ 5kg - galões	Galões	1.470		
241	Gel para desfibrilador/ECG - Frasco 250g	Frascos	050		
242	Gel para ultrassom terapêutico - Frasco 1L	Frascos	020		
243	Gesso ortopédico (rolo 15cm)	Unidades	080		
244	Gesso pedra tipo IV - Saco 1kg	Quilogramas	020		
245	Glicose 10% para neonatal - Frasco 250mL	Frascos	400		
246	Glicosímetro	Unidades	060		
247	Glutaraldeído 2% (esterilizante/alto nível) - Frasco 1L	Frascos	040		
248	Glutaraldeído 2% para desinfecção de superfícies -Frasco 5L	Frascos	020		
249	Gorro (touca) branca c/ elástico sanfonada	Unidades	15.000		
250	Grampeador cutâneo (skin stapler) 35W	Unidades	080		
251	Guta-percha cones (pontas) nº 30/35/40	Caixas	040		
252	Hidrogel em gel (tubo/bisnaga) - Tubo 85g	Unidades	120		
253	Hipoclorito de sódio 1% (solução) - Frasco 5L	Frascos	080		
254	Hipoclorito de sódio 2,5% (irrigação endodôntica) - Frasco 1L	Frascos	040		
255	Hipoclorito de sódio 2,5% para desinfecção ambiental - Bombona 20L	Bombonas	020		
256	Implante subdérmico etonogestrel 68mg	Unidades	040		

257	Indicador biológico autoclave vapor (semanal) - ampola	Unidades	020		
258	Infusor múltiplo 2 vias c/ clamp	Unidades	2.400		
259	Inseticida adulticida (cipermetrina 25%)	Litros	020		
260	Integrador químico classe 5 (Bowie-Dick) - Caixa 250un	Caixas	040		
261	Ionômero de vidro fotopolimerizável tipo (Vitremar) ou similar/equivalente	Kits	020		
262	Ionômero de vidro para base/proteção	Kits	020		
263	Jaleco de chumbo (proteção radiológica)	Unidades	005		
264	Kits p/ nebulização adulto (máscara de silicone c/ manguito e copo) - kits	Kits	1.600		
265	Kits p/ nebulização infantil (máscara de silicone c/ manguito e copo) - kits	Kits	1.600		
266	Kits PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE	Unidades	480		
267	Kits PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	Unidades	1.200		
268	Kits PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO	Unidades	960		
269	Lâmina bisturi estéril inox n. 15	Unidades	3.200		
270	Lâmina bisturi estéril inox n. 20	Unidades	3.200		
271	Lâmina bisturi estéril inox n. 21	Unidades	3.200		
272	Lâmina bisturi estéril inox n. 22	Unidades	3.200		
273	Lâmina bisturi estéril inox n. 23	Unidades	3.200		
274	Lâmina bisturi estéril inox n. 24	Unidades	3.200		
275	Lâmina de bisturi nº 10- Caixa 100un	Caixas	040		
276	Lâmina de bisturi nº 11 (ponta) - Caixa 100un	Caixas	040		
277	Lâmina de bisturi nº 15 - Caixa 100un	Caixas	040		
278	Lâmina de vidro para Papanicolaou - Caixa 50un	Caixas	080		
279	Lâmina lapidada p/ microscopia 26 x 76 c/ ext. Fosca	Unidades	1.200		
280	Lâmina laringoscópio neonatal 0 (Miller)	Unidades	010		

281	Lâmina laringoscópio neonatal 1 (Miller)	Unidades	010		
282	Lâmina Macintosh 3 (adulto médio)	Unidades	020		
283	Lâmina Macintosh 4 (adulto grande)	Unidades	020		
284	Lamínula para microscopia 25 x 60	Unidades	1.200		
285	Lanceta automática 28G - Caixa 100un	Caixas	1.200		
286	Lanceta para calcâneo neonatal	Unidades	1.200		
287	Lanceta segurança modelo sterilance pa com tampa superior 26x0.45	Unidades	33.600		
288	Laringoscópio adulto - cabo + lâminas	Kits	005		
289	Larvicida Bacillus thuringiensis (Bti) granulado	Quilogramas	040		
290	Lençol descartável, 70 Cm X 50 M - Rolo	Rolos	040		
291	Lugol 50ml	Frascos	200		
292	Lugol solução 5% - Frasco 100ml	Frascos	040		
293	Luva cirúrgica estéril 8,5 - par	Pares	2.000		
294	Luva cirúrgica estéril n. 7.0 - par	Pares	6.000		
295	Luva cirúrgica estéril n. 7.5 - par	Pares	6.000		
296	Luva cirúrgica estéril n. 8.0 - par	Pares	6.000		
297	Luva de procedimento em látex descartável tamanho grande - cx 100 und	Caixas	250		
298	Luva de procedimento em látex descartável tamanho médio - cx 100 und	Caixas	800		
299	Luva de procedimento em látex descartável tamanho pequeno - cx 100 und	Caixas	1.200		
300	Luva nitrílica resistente química (vigilância)	Pares	200		
301	Luva para manuseio de glutaraldeído	Unidades	200		
302	Macacão Tyvek descartável (desinfecção)	Unidades	200		
303	Manta aquecedora ativa	Unidades	020		
304	Mascara cirúrgica descartável com elástico sanfonado	Unidades	50.000		

305	Máscara CPAP/BiPAP (oronasal full-face)	Unidades	020		
306	Máscara de nebulização adulto	Unidades	400		
307	Máscara de nebulização pediátrica	Unidades	200		
308	Máscara de O2 adulto	Unidades	200		
309	Máscara de O2 pediátrica	Unidades	400		
310	Máscara de Venturi adulto kit	Kits	120		
311	Máscara facial de oxigênio adulto com reservatório e de não reinalação	Unidades	120		
312	Máscara facial de oxigênio infantil com reservatório e de não reinalação	Unidades	120		
313	Máscara laríngea n. 1.0	Unidades	240		
314	Máscara laríngea n. 1.5	Unidades	240		
315	Máscara laríngea n. 2.0	Unidades	240		
316	Máscara laríngea n. 3.0	Unidades	240		
317	Máscara laríngea n. 4.0	Unidades	240		
318	Máscara laríngea n. 5.0	Unidades	240		
319	Máscara respirador n95	Unidades	600		
320	Máscara respiratória PFF2	Unidades	200		
321	Meia elástica terapêutica compressão grau 2	Pares	080		
322	Meio de cultura Löwenstein-Jensen - Ampola	Unidades	040		
323	MetrosA (agregado trióxido mineral)	Unidades	020		
324	Nutrição parenteral pediátrica (TPN bag)	Frascos	080		
325	Óculos de proteção ampla visão	Unidades	050		
326	Óculos de proteção CME	Unidades	020		
327	Óleo de imersão p/ microscopia - 100ml	Frascos	120		
328	OPA – Ortoftaldeído 0,55% (desinfecção AN) - Galão 5L	Galões	020		

329	Oxímetro de pulso digital (portátil)	Unidades	050		
330	Oxímetro neonatal – probe descartável	Unidades	200		
331	Palheta para ovitrampa (eucatex)	Unidades	400		
332	Papel de filtro para teste do pezinho - cartão	Unidades	1.200		
333	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 100mm x 100m (Ampla Participação)	Rolos	1.200		
334	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 100mm x 100m (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Rolos	400		
335	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 120mm x 100m (Ampla Participação)	Rolos	1.200		
336	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 120mm x 100m (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Rolos	400		
337	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 150mm x 100m (Ampla Participação)	Rolos	1.200		
338	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 150mm x 100m (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Rolos	400		
339	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 200mm x 100m (Ampla Participação)	Rolos	1.200		
340	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 200mm x 100m (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Rolos	400		
341	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 300mm x 100m (Ampla Participação)	Rolos	1.200		
342	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 300mm x 100m (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Rolos	400		
343	Papel lençol descartável 70cm x 50m	Rolos	2.400		
344	Papel p/ ecg 216mm x 30m	Unidades	1.600		
345	Papel para monitor fetal (CTG) - Bloco	Unidades	200		
346	Película periapical tamanho 0 (pediátrico) - Caixa 150un	Caixas	040		
347	Película periapical tamanho 2 (adulto) - Caixa 150un	Caixas	040		
348	Película transparente de poliuretano tipo (Curativo Tegaderm) - Tamanho 6 X 7 Cm ou similar/equivalente	Unidades	200		

349	Pico de fluxo (peak flow) descartável mouthpiece - pct 100und	Pacotes	050		
350	Pielsana polihexanida solução aquosa 350ml	Frascos	400		
351	Pinça de Cheron (pinça de campo)	Unidades	020		
352	Pinça hemostática kelly curva 16cm	Unidades	050		
353	Pipeta descartável Pasteur - Pacote 100un	Pacotes	100		
354	Ponteira (tip) para micropipeta 200µL - Caixa 1000un	Caixas	050		
355	Prancha de comunicação alternativa	Unidades	010		
356	Prancha rígida p/ PCR	Unidades	010		
357	Preservativo feminino	Unidades	2.400		
358	Preservativo látex não lubrificado	Unidades	2.400		
359	Preservativo masculino - Caixa 144und	Caixas	200		
360	Profilaxia pasta abrasiva (prophylaxis paste) - Taça	Unidades	200		
361	Pronga nasal neonatal CPAP (P/M/G)	Unidades	050		
362	Prope falso tecido polipropileno - Pct 100 und	Pacotes	100		
363	Proteção ocular para fototerapia (RN)	Unidades	080		
364	Protetor de articulação (vaselina estéril) - bisnaga	Unidades	040		
365	Pulverizador mochila elétrica (UBV)	Unidades	005		
366	Reanimador adulto manual silicone	Unidades	120		
367	Reanimador infantil manual silicone	Unidades	120		
368	Recipiente p/ coleta 24h de urina (2L)	Unidades	800		
369	Recipiente rígido p/ perfurocortante 7L	Unidades	120		
370	Régua antropométrica (infantômetro)	Unidades	030		
371	Repelente DEET 15% loção infantil	Frascos	200		
372	Repelente DEET 50% spray adulto	Frascos	200		
373	Revelador de placa bacteriana (eritrosina) - 10ml	Frascos	040		

374	Saco para resíduos comuns (preto)- Rolo 100un	Rolos	100		
375	Saco para resíduos infectantes (vermelho) - Rolo 100un	Rolos	100		
376	Saco plástico p/ peças cirúrgicas	Unidades	200		
377	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável - seringa	Unidades	120		
378	Sensor de SpO2 neonatal descartável	Unidades	120		
379	Sensor temperatura neonatal (axila/retal)	Unidades	100		
380	Seringa 1mL de precisão (neonatal)	Unidades	1.200		
381	Seringa auto-bloqueante 0,5mL (vacina)	Unidades	1.200		
382	Seringa auto-bloqueante 1mL (vacina) - Caixa 100un	Caixas	400		
383	Seringa de 60mL bico catheter tip	Unidades	400		
384	Seringa de 60mL bico luer	Unidades	800		
385	Seringa descartável 10ml sem agulha bico liso (luer slip)	Unidades	40.000		
386	Seringa descartável 1ml com agulha 31g 6x0,25mm	Unidades	40.000		
387	Seringa descartável 1ml sem agulha	Unidades	40.000		
388	Seringa descartável 20ml sem agulha bico liso (luer slip)	Unidades	40.000		
389	Seringa descartável 3ml sem agulha bico liso (luer slip)	Unidades	40.000		
390	Seringa descartável 5ml sem agulha bico liso (luer slip)	Unidades	40.000		
391	Seringa descartável 60ml sem agulha bico central longo (bico cateter)	Unidades	5.000		
392	Sistema aspiração fechada (inline)	Unidades	080		
393	Solução de limpeza ultrassônica - Frasco 1L	Frascos	040		
394	Solução de SRO sachê (saís reidratação oral) - Sachê 27,9g	Unidades	4.000		
395	Solução fisiológica 0,9% 100mL para irrigação	Frascos	1.200		
396	Solução salina 0,9% 10mL ampola	Ampolas	4.000		
397	Sonda aspiração traqueal n. 06	Unidades	1.200		
398	Sonda aspiração traqueal n. 10	Unidades	1.200		

399	Sonda aspiração traqueal n. 12	Unidades	1.200		
400	Sonda aspiração traqueal n. 14	Unidades	1.200		
401	Sonda aspiração traqueal n. 16	Unidades	1.200		
402	Sonda de aspiração neonatal 6Fr	Unidades	400		
403	Sonda foley 2 vias silicone n. 08	Unidades	6.000		
404	Sonda foley 2 vias silicone n. 10	Unidades	14.400		
405	Sonda foley 2 vias silicone n. 12	Unidades	14.400		
406	Sonda foley 2 vias silicone n. 14	Unidades	14.400		
407	Sonda foley 2 vias silicone n. 16	Unidades	6.000		
408	Sonda foley 2 vias silicone n. 18	Unidades	6.000		
409	Sonda foley 2 vias silicone n. 20	Unidades	6.000		
410	Sonda foley 2 vias silicone n. 22	Unidades	6.000		
411	Sonda nasoenteral (Dobhoff) 10Fr	Unidades	080		
412	Sonda nasogástrica longa n. 08	Unidades	1.200		
413	Sonda nasogástrica longa n. 10	Unidades	1.200		
414	Sonda nasogástrica longa n. 12	Unidades	1.200		
415	Sonda nasogástrica longa n. 14	Unidades	1.200		
416	Sonda nasogástrica longa n. 16	Unidades	1.200		
417	Sonda nasogástrica longa n. 18	Unidades	1.200		
418	Sonda nasogástrica longa n. 20	Unidades	1.200		
419	Sonda nasogástrica neonatal 4Fr	Unidades	200		
420	Sonda nasogástrica neonatal 6Fr	Unidades	200		
421	Sonda uretral n. 06	Unidades	4.800		
422	Sonda uretral n. 08	Unidades	9.600		
423	Sonda uretral n. 10	Unidades	25.000		

424	Sonda uretral n. 12	Unidades	33.000		
425	Sonda uretral n. 14	Unidades	24.000		
426	Sonda uretral n. 16	Unidades	20.000		
427	Soro Ringer lactato 500mL (irrigação)	Frascos	500		
428	Suporte para coletor perfuro-cortante 13 litros	Unidades	400		
429	Suporte para coletor perfuro-cortante 20 litros	Unidades	400		
430	Swab para cultura de ferida	Unidades	200		
431	Swab para superfície (coleta microbiológica ambiental)	Unidades	200		
432	Swab vaginal e retal pacote c/ 100 unidades	Pacotes	1.600		
433	Taça de borracha p/ profilaxia (contra-ângulo)	Unidades	400		
434	Tala para mão/punho (imobilização)	Unidades	050		
435	Tampa Luer-Lock	Unidades	2.000		
436	Terapia por pressão negativa (NPWT) – espuma	Kits	020		
437	Termômetro digital para refrigerador vacina	Unidades	030		
438	Termômetro infravermelho testa/orelha	Unidades	030		
439	Termômetro sonda p/ alimentos (VISA)	Unidades	010		
440	Tesoura para cordão umbilical	Unidades	020		
441	Teste de concentração glutaraldeído - Frasco com 30 fitas	Frascos	040		
442	Teste de gravidez	Unidades	6.000		
443	Teste rápido BNP/NT-proBNP - Kit com 20 a 25 testes	Kits	030		
444	Teste rápido Chagas (IgM/IgG) - Kit com 20 a 30 testes	Kits	015		
445	Teste rápido gasometria (iSTAT ou similar) - Embalagem com 25 cartuchos	Embalagens	015		
446	Teste rápido Leishmaniose visceral (rK39)	Unidades	200		
447	Teste rápido Leptospirose IgM	Unidades	120		
448	Teste rápido para D-Dímero - Caixa com 20 a 25 testes	Caixas	015		

449	Teste rápido para hormônio beta-hCG quantitativo - c/ 100 testes	Caixas	120		
450	Teste rápido para troponina I - Cx C/ 25 testes	Caixas	015		
451	Teste rápido PCR quantitativo (infecção) - Cx c/ 20 a 25 testes	Caixas	015		
452	Teste rápido Procalcitonina (Pacotes) - Pct c/ 20 a 25 testes	Pacotes	015		
453	Teste rápido TSH (hipotireoidismo) - C/ 25 Testes	Caixas	015		
454	Tira reagente descartável p/ coleta de amostra de sangue em aparelho de glicemia on call plus - Cx c/ 50 tiras (Ampla Participação)	Caixas	1.800		
455	Tira reagente descartável p/ coleta de amostra de sangue em aparelho de glicemia on call plus - Cx c/ 50 tiras (Item Exclusivo: MEI/ME/EPP)	Caixas	600		
456	Torneira de 3 vias	Unidades	800		
457	Torniquete militar (CAT/RATS)	Unidades	030		
458	Traqueia corrugada (extensão 22mm)	Metros	080		
459	Tubo citrato de sódio 3,2% (coagulação) - Caixa 100un	Caixas	040		
460	Tubo coleta sangue a vácuo tampa roxo 4.5ml c/ edta	Unidades	2.400		
461	Tubo coleta sangue a vácuo tampa vermelho 10ml	Unidades	2.400		
462	Tubo de ensaio – vidro 5ml	Unidades	2.400		
463	Tubo de traqueostomia fenestrado	Unidades	020		
464	Tubo de traqueostomia nº 7,0 c/ cuff	Unidades	020		
465	Tubo de traqueostomia nº 8,0 c/ cuff	Unidades	020		
466	Tubo endotraqueal c/ cuff 7,0	Unidades	040		
467	Tubo endotraqueal c/ cuff 7,5	Unidades	040		
468	Tubo endotraqueal c/ cuff 8,0	Unidades	040		
469	Tubo endotraqueal neonatal 2,5mm sem cuff	Unidades	040		
470	Tubo endotraqueal neonatal 3,0mm sem cuff	Unidades	040		
471	Tubo endotraqueal neonatal 3,5mm sem cuff	Unidades	040		

472	Tubo endotraqueal neonatal 4,0mm sem cuff	Unidades	040		
473	Tubo fixador de TOT (Thomas tube holder) - Cx c/ 100und	Caixas	015		
474	Tubo fluoreto de potássio (glicemia plasmática) - Caixa 100un	Caixas	080		
475	Tubo para sorologia com gel separador - Cx c/ 100und	Caixas	030		
476	Verniz fluorado 5% NaF unidose	Unidades	800		
477	Zinco sulfato 20mg/5mL xarope	Frascos	800		

4.DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter SIGILOSO, divulgando-se no edital o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas, sem a divulgação prévia do valor estimado e do preço máximo aceitável.

4.2. Da justificativa do sigilo: a medida visa preservar a competitividade e a economicidade do certame, evitando que o valor estimado sirva de âncora ou referência à formulação das propostas e induza à sua acomodação em torno do teto, estimulando disputa efetiva e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, aos quais o orçamento estimado será franqueado a qualquer tempo, na forma do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Como o critério adotado neste certame é o de MENOR PREÇO por item, o sigilo é aplicável.

4.4. O valor estimado será tornado público após o encerramento da etapa competitiva (apresentação de propostas, lances e negociação), na forma e no momento definidos no edital.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os insumos hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens e possuir qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, acondicionados adequadamente e livres de defeitos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as normas sanitárias vigentes.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, deterioração ou avaria, contendo as informações necessárias à identificação do produto.

As embalagens deverão apresentar, quando aplicável:

- a) identificação do fabricante;
- b) nome e especificação do produto;
- c) número do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) condições de armazenamento;
- g) registro ou regularização sanitária, quando exigível.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, devendo apresentar, no momento da entrega, prazo remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, salvo disposição específica constante da planilha de itens ou autorização expressa da Administração.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou prazo de validade incompatível.

A contratação não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo os quantitativos estimativas de consumo.

Quanto a Garantia da Execução Contratual:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens e serviços comuns e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Quanto a Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de julgamento menor preço por item, cabendo à adoção da modalidade PREGAÃO ELETRÔNICO, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023 e Lei 14.133/2021;

A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.

8. DA INVERSÃO DE FASES

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que expressamente previsto no edital, a fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado no qual se explicitem os benefícios dela decorrentes.

8.2. Da motivação e dos benefícios: a inversão do procedimento destina-se a assegurar que, dada a natureza sanitária do objeto (que abrange medicamentos, saneantes, insumos), a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, sobretudo, sanitária dos proponentes seja aferida previamente ao julgamento, reduzindo o risco de prosseguimento do certame com licitantes inabilitados, mitigando impugnações e conferindo maior segurança jurídica e eficiência à contratação.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na aquisição dos insumos, possibilitando o atendimento das demandas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão dos instrumentos próprios.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

10.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;
Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação

10.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou o Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

10.4. Qualificação Técnica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos

10.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, de forma satisfatória, o objeto em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo vedado atestados genéricos.

10.4.2. Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com a atividade e com a natureza dos itens;

Comprovação de regularização (registro, notificação, cadastro ou isenção) dos produtos ofertados perante a ANVISA, quando exigível conforme a natureza do item.

Qualificação técnica – exigências ESPECÍFICAS:

10.4.4.1 – Material médico-hospitalar e correlatos: Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando exigível para a atividade e a classe do produto (dispensada nas hipóteses de isenção previstas na regulamentação da ANVISA). NÃO se exige responsável técnico farmacêutico nem registro no CRF para este grupo, por não se tratar de comércio de medicamentos (Resolução CFF nº 577/2013, art. 3º – assistência facultativa).

10.4.4.2 – Medicamentos: Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA para medicamentos; comprovação de vínculo de responsável técnico FARMACÊUTICO com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de responsabilidade); e certidão de regularidade da empresa e do farmacêutico perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF. Exigência fundamentada na Lei nº 5.991/1973 e na Resolução CFF nº 577/2013, art. 2º.

10.4.4.3 – Saneantes: regularização (registro/notificação) dos saneantes perante a ANVISA e AFE quando exigível; responsabilidade técnica a cargo de profissional legalmente habilitado (ex.: químico, farmacêutico, biólogo, engenheiro químico), conforme a legislação aplicável – NÃO exclusivamente farmacêutico.

10.4.5. Apresentar fotografia da fachada externa, que permita a identificação do estabelecimento; e fotografias das instalações internas, suficientes para demonstrar a existência e o funcionamento da estrutura física declarada pela empresa. A exigência tem por finalidade assegurar a efetiva existência e capacidade operacional da licitante, conferir maior segurança à contratação e mitigar riscos de fraude ou participação de empresas sem estrutura física compatível com o objeto, resguardando o interesse público e a adequada execução contratual.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pelo órgão municipal, conforme sua demanda.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo da Secretaria solicitante. O local final será informado na Ordem de fornecimento.

A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/21, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretaria, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à

documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos da Lei nº 14.133/21.

O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.2. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, a prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderá sujeitar o fornecedor ou contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os percentuais e critérios definidos no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As sanções eventualmente aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será por demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Coroatá

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026 – CCL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026

OBJETO:

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	NOME	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX- XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Coroatá

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2026 – CCL/PMC

Processo Administrativo nº xxxxxx/2026

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

☐ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

☐ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

☐ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

☐ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual - MEI;
- ☐ Microempresa - ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ☐ Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/20..
Pregão Eletrônico/20..
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE COROATÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

O **MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA**, através da....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **a fornecimento** de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de**

Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COROATÁ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
COROATÁ – MA

PMC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, O **MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Coroatá/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através do Agente de Contratação de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

QTD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR TOTAL ESTIMADO
1			
2			
3			
4			

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista na lei 14.133/2021;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA.

Cláusula Sexta: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Setimo: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Oitavo: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

COROATA/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima indicado, onde exerce efetivamente suas atividades;
- b) dispõe de instalações, equipamentos e pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- c) encontra-se em plena atividade operacional, não estando inativa, paralisada, baixada, suspensa ou em liquidação perante os órgãos de registro competentes;
- d) manterá as condições ora declaradas durante toda a execução do contrato, comunicando à Administração qualquer alteração, em especial a mudança de endereço.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita a empresa às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do representante legal